



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1341, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

Majora os vencimentos do funcionalismo público municipal.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

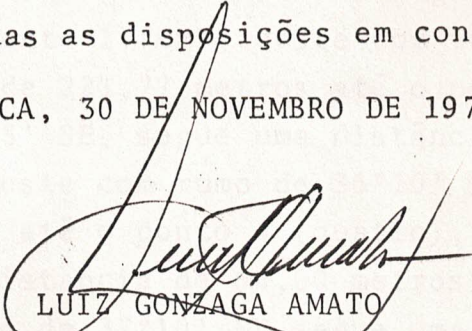
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em sessão de 23 de novembro de 1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

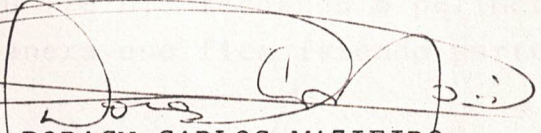
Artigo 1º - Os vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos, apsentados e nomeados em Comissão, ficam, a partir de 1º de janeiro de 1980, majorados em 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os níveis de vencimentos vigentes nesta data.

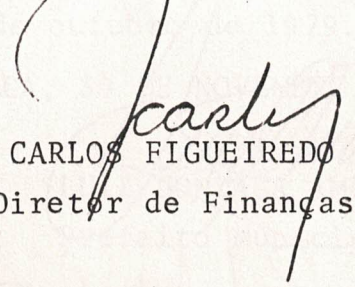
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1980.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

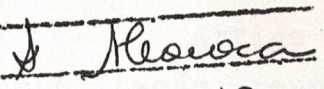
  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

  
DORACY CARLOS MAZIEIRO  
Assessor Jurídico

  
JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor de Finanças

EXATADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 30, 11, 1979

IMPRESSO NO JORNAL

  
N.º 3.811 PAG 12

EM 23, 12, 1979

MOCOCA 30, 11, 1979  
